

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07290001/25/DIV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.25-PE-DIV

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Apesar que já foi realizado um procedimento licitatório para esse mesmo objeto, a Administração optou por realizar um novo procedimento somente para alguns itens, tendo em vista a recusa em prorrogar o contrato por parte da empresa contratada para os itens solicitados neste termo. Para garantir a continuidade dos fornecimentos dos itens discriminados abaixo, faz-se necessária a abertura de um novo processo de contratação para o mesmo objeto, ressaltamos que os itens discriminados abaixo não se encontram vigentes no procedimento licitatório anterior. Diante do exposto, a presente justificativa fundamenta a necessidade e a vantajosidade de uma nova contratação para garantir a continuidade dos fornecimentos dos itens e assegurar o interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Extrator grampo	209.0	Unidade	3,86	806,74
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 5 MM					
2	CLIPS GALVANIZADO 2/0.	797.0	Caixa	5,13	4.088,61
Especificação : CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.					
3	TINTA PARA CARIMBO Cor: azul frasco 40 ml.	195.0	Unidade	8,73	1.702,35
TINTA PARA CARIMBO Cor: azul, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto-entintado, capacidade frasco 40 ml.					
4	TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES	1197.0	Caixa	6,44	7.708,68
TINTA GUACHE Com composição de resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservante à base de isotiazolinonas isento de cloro; solúvel em água; apropriado para pinturas em papel, papelão e cartolina; atóxica; caixa com 06 potes de 15ml em cores variadas; constar na embalagem selo de segurança inmetro, data de vencimento; validade mínima de 18 meses no ato da entrega					
5	TESOURAS SEM PONTA 13cm	1740.0	Unidade	3,37	5.863,80
TESOURAS SEM PONTA Com suporte de plástico na extremidade. 13cm					
6	TESOURA cabo polipropileno 21cm	335.0	Unidade	20,87	6.991,45
TESOURA Material: aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento de 21cm.					





7	RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm	374.0	Unidade	5,90	2.206,60
RÉGUA Material: plástico, comprimento 50cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível					
8	RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm	3400.0	Unidade	1,70	5.780,00
RÉGUA Material: plástico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.					
9	PILHA ALCALINA AAA	538.0	Pacote	6,38	3.432,44
PILHA ALCALINA AAA Tipo palito, cartela com 02 unidades.					
10	PILHA ALCALINA AA	688.0	Pacote	6,51	4.478,88
PILHA ALCALINA AA pequena, cartela com 02 unidades.					
11	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO	160.0	Unidade	47,89	7.662,40
CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO Material: acrílico. Cor: transparente. dimensões de 18,7X26,5X 5ICM , tipo Tripla (três andares), desmontável.					
12	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas.	135.0	Unidade	31,24	4.217,40
PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 20 folhas. Material: aço. Tipo: mesa. Capacidade: perfuração mínimo de 10. Funcionamento: manual. Características adicionais: base em pvc.					
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6.	636.0	Caixa	12,32	7.835,52
Especificação : GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids					
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/6	435.0	Caixa	27,96	12.162,60
Especificação : GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/6, galvanizado, cx c/ 5000 unid.					
15	GRAMPEADOR capacidade de até 20 folhas	282.0	Unidade	27,65	7.797,30
GRAMPEADOR Tipo: tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade de até 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/06.					
16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 06 CORES	577.0	Estojo	7,43	4.287,11
CANETAS HIDROGRÁFICA Com 06 cores. Ponta porosa resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, atóxico, tinta indelével, segura para o uso em documentos, cheques, etc, útil para escrever ou desenhar, tinta de secagem rápida resistente à água e à umidade, ponta de aproximadamente 1,0mm. Conjunto com 06 unidades.					
17	CANETA MARCA-TEXTO	380.0	Caixa	36,65	13.927,00
CANETA MARCA-TEXTO Material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno. Cores: variadas . Tipo: não recarregável. Características adicionais: traço 4 mm, filtro poliéster, base d ' água. Caixa com 12 unidades.					
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50	149.0	Caixa	57,79	8.610,71
CANETA ESFEROGRÁFICA Material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cor: Vermelha Características adicionais: material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada.Caixa com 50 unidades.					
19	ESTILETE Lâmina com 18mm	153.0	Unidade	5,30	810,90
Lâmina com 18mm, material: corpo plástico, comprimento 17cm. características adicionais: graduável com trava de segurança.					
20	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	199.0	Unidade	11,57	2.302,43
Material caixa: plástico. Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido. cor: preto. tipo: entintada. comprimento: 12 cm e largura: 9 cm					
21	Apontador	2901.0	Unidade	2,68	7.774,68
Apontador de lápis, com reservatório, fabricado em resina termoplástica com lâmina de aço carbono e de corte preciso.					
22	MOLHA DEDOS Material: base plástico	36.0	Caderno	45,77	1.647,72
MOLHA DEDOS Material: base plástico, tampa plástico, carga creme atóxico, tamanho único, validade: carga 2 anos. Caixa com 12 unidades.					





23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	132.0	Unidade	28,01	3.697,32
Pistola para cola quente pequena, possui potência de 10 watts bivolt 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial foi desenvolvida para bastões de cola de silicone de 7mm de diâmetro					
24	ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo. Pacote com 100 gramas.	115.0	Pacote	7,74	890,10
ELÁSTICO Elástico látex bancário. Cor: Amarelo. Pacote com 100 gramas.					
25	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE	232.0	Pacote	75,85	17.597,20
Refil de Cola Quente 7,5mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm). Comprimento: 300 mm.					
26	PERCEVEJO COLORIDO N 2.	380.0	Caixa	5,58	2.120,40
Especificação : PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID, Com cabeça de plástico, 10MM.					
27	PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm	119.0	Caixa	8,04	956,76
PRENDEDOR DE PAPEL Medindo 19mm, corpo de metal com pintura Epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unids.					
28	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas	163.0	Unidade	184,69	30.104,47
PERFURADOR Perfurador de papel com 2 furos. Para 60 folhas. Material: aço. Tipo: mesa. Capacidade: perfuração mínimo de 10. Funcionamento: manual. Características adicionais: base em pvc.					
29	GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.	116.0	Unidade	127,00	14.732,00
GRAMPEADOR GRANDE para 100 folhas, profissional.					
30	GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido	104.0	Unidade	105,39	10.960,56
GRAMPEADOR DE IMPACTO Para madeira e tecido, tapeçaria, etc com altura de 145 mm, largura 30mm, comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.					
31	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	515.0	Estojo	14,85	7.647,75
CANETAS HIDROGRÁFICA Com 12 cores. Ponta porosa resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, atóxico, tinta indelével, segura para o uso em documentos, cheques, etc, útil para escrever ou desenhar, tinta de secagem rápida resistente à água e à umidade, ponta de aproximadamente 1,0mm. Conjunto com 12 unidades.					
32	CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD	315.0	Unidade	5,66	1.782,90
CANETA PERMANENTE Marcador permanente para CD/DVD, ponta poliéster de 2.0 mm com tinta à base de álcool resistente à água., tempo de secagem: 20 a 30 segundos. Cor: azul					
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50	243.0	Caixa	58,37	14.183,91
CANETA ESFEROGRÁFICA Material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cor: Preta Características adicionais: material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.					
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50	577.0	Caixa	58,26	33.616,02
CANETA ESFEROGRÁFICA Material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Cor: Azul Características adicionais: material transparente e com orifício lateral, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.					
35	CALCULADORA Calculadora de mesa	106.0	Unidade	28,77	3.049,62
CALCULADORA Calculadora de mesa, com dígitos grandes, visor inclinado, móvel, formato horizontal, solar/bateria, teclas de arredondamento, raiz quadrada, porcentagem, grade total, memória, retorno de dígitos utiliza bateria ag13 com desligamento automático.					
36	CLIPS 6/0	608.0	Caixa	6,61	4.018,88
CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, cx c/50 unids.					
37	CLIPS 4/0	603.0	Caixa	5,00	3.015,00
CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx c/50 unids.					
38	CLIPS GALVANIZADO 8/0.	610.0	Caixa	5,66	3.452,60





GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, nº 8/0, cx c/25 unids.					
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0.	870.0	Caixa	5,67	4.932,90
GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, nº 6/0, cx c/50 unids.					
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0.	895.0	Caixa	6,36	5.692,20
GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.					
41	CLIPS GALVANIZADO 3/0.	855.0	Caixa	4,87	4.163,85
GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.					
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	497.0	Unidade	8,99	4.468,03
Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.					
43	CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL	107.0	Unidade	2,72	291,04
Com capa individual, CD-RW regravável, capacidade: 80min/700mb velocidade: 12x embalagem: Estojo plástico com 1 unidade					
44	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL	162.0	Unidade	2,00	324,00
Com capa individual, CD de única gravação, Velocidade: 1 52x capacidade de armazenamento: 80 min / 700mb					
45	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO.	335.0	Unidade	2,00	670,00
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
46	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO.	335.0	Unidade	2,66	891,10
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
47	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO.	333.0	Unidade	4,03	1.341,99
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio					
48	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO.	335.0	Unidade	7,64	2.559,40
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
49	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO.	335.0	Unidade	8,93	2.991,55
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
50	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO	440.0	Unidade	1,51	664,40
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
51	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO	440.0	Unidade	3,86	1.698,40
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
52	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO	440.0	Unidade	3,77	1.658,80
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
53	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO	450.0	Unidade	3,30	1.485,00





PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
54	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO	574.0	Unidade	3,02	1.733,48
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO	570.0	Unidade	1,94	1.105,80
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
56	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE	140.0	Pacote	73,63	10.308,20
Refil de Cola Quente 11,2mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 36 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 11,2 (mm). Comprimento: 300 mm.					
57	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO	470.0	Unidade	5,03	2.364,10
PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo composição: cerda, cor branca formato: chato ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.					
58	PERCEVEJO LATONADO	220.0	Caixa	7,26	1.597,20
PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID, em metal latonado, 10MM					
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6.	220.0	Caixa	10,00	2.200,00
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.					
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13.	414.0	Caixa	32,47	13.442,58
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.					
61	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10.	397.0	Caixa	34,40	13.656,80
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.					
62	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8	407.0	Caixa	23,25	9.462,75
GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid					
63	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	185.0	Unidade	3,92	725,20
DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR					
64	Guilhotina para papel manual A4 30cm em aço para 20 Folhas	5.0	Unidade	409,42	2.047,10
Modelo padrão de mesa, tipo facão, com pintura epóxi eletrostática para evitar oxidação. facas e peças em aço retificado, sistema de corte com cabo de borracha e mola para ajustar a pressão da faca superior. capacidade de 20 folhas de 75g cada, comprimento de corte de 38cm. área total da mesa: 35,5 x 45cm. largura da mesa: 34cm					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.





1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 366.396,68 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

2.3. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.





8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e





do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº





123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0301.04.122.0008.2.005 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0901.20.606.0055.2.061 - Funcionamento da Secretaria de Funcionamento da Secretaria de, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0801.08.122.0137.2.045 - Manutenção Secretaria de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.047 - Bloco | da Proteção Social Básica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.052 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016



- Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.048 - Gestão Descentralizadora dos Programas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1401.13.392.0407.2.070 - Implantação da Rede de Tecnologia informática, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0601.12.361.0008.2.014 - Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0602.12.365.0371.2.022 - Manutenção da Rede de Ensino Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0602.12.361.0024.2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0603.12.365.0371.2.026 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0603.12.361.0024.2.024 - Manut.e Func.das Atividades do Ensino, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1501.27.812.0008.2.074 - Manutenção da Secretaria de e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0701.10.122.0008.2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 0702.10.301.0271.2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo; 1901.06.182.0101.2.082 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

